

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)

Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

RESOLUÇÃO 17/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a indicação do professor piloto das Unidades Escolares referente ao ano letivo de 2026 do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

Considerando, artigo 36-A parágrafo 5º da Lei 1662/2011 (redação dada pela Lei 2540/2025): A distribuição de turma/aula para o exercício da função de docência nas Atividades Complementares e **professor piloto é de competência da Secretaria Municipal de Educação** juntamente com a Unidade Escolar.

Considerando, artigo 36-H parágrafo 5º da Lei Municipal (redação dada pela Lei 2540/2025): A distribuição para os professores pilotos será feita por **indicação da Secretaria Municipal de Educação**, ouvido o Diretor da Instituição de Ensino em que as mesmas são ofertadas.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indicar os professores que atuarão como piloto na Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz – EIEF:

I – Matutino: Nair de Souza Santos

II – Vespertino: Laurencina Braga Souza

Art. 2º - Indicar os professores que atuarão como piloto na Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – EIEF:

I – Matutino: Ana Regina Chaves Scarparo

II – Vespertino: Ana Helena Xavier Pavarina Martins

Art. 3º - Indicar os professores que atuarão como piloto no CMEI Mãe Rainha:

I – Matutino: Juliana Silveira Belinelli de Lima (coordenação IFPR)

II – Vespertino: Maria Cristina Chamma

Art. 4º - Indicar os professores que atuarão como piloto no CMEI Franciele de Souza Belinelli:

I – Matutino: Patrícia Aparecida Costa Faustino

II – Vespertino: Michele de Campos Andrade

Art. 5º - Os professores aqui indicados não precisarão participar da distribuição de turmas/aulas das respectivas Unidades Escolares, exceto em caso de interesse na Substituição por Jornada Suplementar.

Art. 6º - As atribuições do professor piloto constam no artigo 36-H da Lei Municipal 1662/2011 (redação dada pela Lei 2540/2025).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no site da prefeitura, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 27 de novembro de 2025.

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025